DYNAMIC
LEGAL
ADVISORS

LEGAL ALERT · IVA

Retificação de faturas e regularização do IVA

Ofício Circulado n.º 25120, de 28 de julho de 2026, da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT)

REVOGA O OFÍCIO-CIRCULADO N.º 33129/1993, DE 2 DE ABRIL

Retificação e regularização: qual o procedimento?

Enquadramento: a AT uniformiza os procedimentos, à luz da digitalização da faturação, da jurisprudência e do Decreto-Lei n.º 97/2026, de 20 de maio. A nota de crédito serve apenas para retificar os elementos necessários, não para anular faturas.

Erro formal: Anulação	**NIF, morada, descrição dos bens ou serviços** Anula-se a fatura e emite-se nova, com a data da operação. Sem regularização nem declaração de substituição.
Operação inexistente: Anulação	**Transação que nunca ocorreu** Anula-se a fatura. Se a declaração periódica já foi entregue, submete-se declaração de substituição.
N.º 2 do artigo 78.º: Facultativa	**Devoluções e descontos** Nota de crédito até ao final do período seguinte ao facto, no campo 40 da declaração periódica.
Erro de direito: 4 anos	**Isenção, taxa ou autoliquidação** Imposto a mais: nota de crédito (campo 40). Imposto a menos: nota de débito e declaração de substituição.

Prova (n.º 5 do artigo 78.º do Código do IVA): meios digitais rastreáveis são aceites; a aceitação tácita não basta.

Verba 2.42 e apuramento do imposto em falta

Enquadramento: regularizações da taxa reduzida de 6% da verba 2.42 da lista I anexa ao Código do IVA (habitação), aditada pelo Decreto-Lei n.º 97/2026, e cálculo do IVA em falta segundo o princípio da neutralidade.

A favor do Estado: **Campo 41**	**Incumprimento das condições** Venda acima de EUR 660.982 ou renda acima de EUR 2.300: declaração de substituição. Restantes casos: campo 41.
A favor do sujeito passivo: **Campo 40**	**Condições cumpridas mais tarde** Regulariza-se a diferença entre 23% e 6%, dentro de 4 anos (artigo 45.º da Lei Geral Tributária).
IVA em falta, B2B: **Acresce**	**Repercussão possível** Nota de débito pelo imposto total e declaração de substituição do período de exigibilidade.
IVA em falta, consumidor: **Por dentro**	**Repercussão inviável** O IVA considera-se incluído no preço: EUR 1.000 dá EUR 186,99 de imposto.

Isentos (artigos 9.º e 53.º do Código do IVA): o crédito transita para o campo 61 e pode ser reembolsado.

Prazos de regularização

PRAZOS RELEVANTES

1 período
Anulação, devolução ou desconto (n.º 2 do artigo 78.º)

2 anos
Erros materiais a favor do sujeito passivo

4 anos
Erros de direito (n.º 2 do artigo 98.º)

4 anos
Verba 2.42 a favor do sujeito passivo (artigo 45.º da Lei Geral Tributária)

31.12.2026
Fim do regime transitório (anulação total e nova fatura)

Recomendações

1. Adaptar o software de faturação para emitir notas de crédito e de débito só com o IVA, até 31.12.2026.

2. Rever procedimentos internos: distinguir erros formais, inexistência, anulação da operação e erros de direito.

3. Implementar prova rastreável do conhecimento das notas de crédito e eliminar aceitações tácitas.

4. Mapear operações abrangidas pela verba 2.42 e cláusulas contratuais de repercussão do IVA.

Elaborado pelo Departamento de Direito Fiscal



Maria Norton dos Reis
SÓCIA



Carolina Menezes
ASSOCIADA